

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



LEI Nº 1974, DE 20 DE MARÇO DE 1973

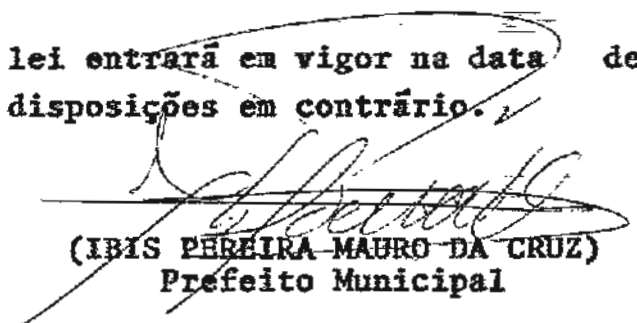
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 14/03/73, PROMULGA a seguinte Lei: -----

Art. 1º - Fica transformado em isolado, de provimento em comissão, padrão "L", o cargo de ADMINISTRADOR DO PARQUE MUNICIPAL, padrão "K", isolado, de provimento efetivo, criado pela Lei nº 371, de 14 de dezembro de 1954, resguardados os direitos de seu titular.

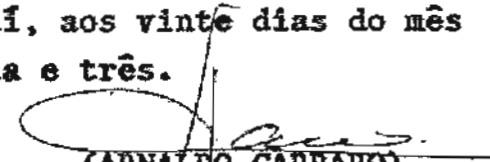
Art. 2º - Fica transformado em isolado, de provimento em comissão, o cargo de ADMINISTRADOR DO MERCADO MUNICIPAL, padrão "L", isolado, de provimento efetivo, criado pela Lei nº 371, de 14 de dezembro de 1954.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
(IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ)  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiáí, aos vinte dias do mês de março de mil novecentos e setenta e três.

  
(ARNALDO CARRARO)  
Secretário de Negócios Internos e Jurídicos

vb